

# PRÉMIO LITERÁRIO "SAGRADA ESPERANÇA"

## REGULAMENTO

A Agência Nacional das Indústrias Culturais e Criativas em parceria com a Fundação Dr. António Agostinho Neto e com o patrocínio do Banco Caixa Geral Angola, promovem o Prémio Literário Sagrada Esperança, em homenagem póstuma a António Agostinho Neto (17 de Set. 1922-10 Set. 1979), um dos homens mais ilustres da cultura e das letras angolanas contemporâneas, patriota e nacionalista, líder da luta de libertação nacional e primeiro Presidente de Angola.

### Artigo 1.º

#### Da Finalidade e Periodicidade

1- O Prémio Literário Sagrada Esperança visa incentivar a criação literária entre os autores nacionais e visa ainda:

- a) Desencadear, de forma sistemática, uma nova vaga de legitimação discursiva para o conhecimento, consolidação e defesa da angolanidade.
- b) Promover os valores literários inerentes à produção e a reprodução do imaginário cultural das comunidades sócio-culturais que constituem o povo angolano e identidade cultural angolana.
- c) Promover o enriquecimento do universo do simbólico e do imaginário da língua portuguesa através do discurso literário.
- d) Assegurar o surgimento habitual e alargado de novas obras editadas.

2- O Prémio Literário Sagrada Esperança é de periodicidade **anual** e é atribuído por candidatura.

3-a) Os autores deverão remeter as suas obras no período entre 15 de Janeiro e 15 de Agosto de cada ano.

b) A organização poderá, entretanto, em cada convocação do Prémio, fixar outras datas em razão de calendário.

### Artigo 2.º

#### Dos Géneros e dos Temas

1- O Prémio Literário Sagrada Esperança integra os géneros que se indicam, sendo os temas inteiramente livres:

- a) Romance, novela, conto;
- b) Poesia;
- c) Dramaturgia;
- d) Ensaio;
- e) Crónica.

### Artigo 3.º

#### Das Candidaturas

1-a) Poderão candidatar-se ao Prémio Literário Sagrada Esperança todos os autores angolanos com ou sem obra publicada;

b) Entende-se por autores pessoas físicas, grupos de trabalho ou agrupamentos especializados;

2- As obras deverão ser inéditas, impressas em folhas de modelo A4; tamanho de letra 14 e espaçamento entre linhas 1,5. E mais: não se admite dedicatórias e notas prévias referenciando familiares e/ou personalidades a partir das quais o júri, poderia, deduzir a verdadeira identidade do concorrente.

3- Os três (3) exemplares do trabalho deverão ser acompanhados de um envelope pequeno no qual estão os seguintes dados:

- Nome completo e pseudónimo;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- Endereço electrónico (e-mail), e telefone;
- Local de trabalho ou de estudo (opcional).

4- Os concorrentes deverão enviar os seus trabalhos para o seguinte endereço:

#### \* Prémio Literário Sagrada Esperança

Agência Nacional das Indústrias Culturais e Criativas; Largo António Jacinto; Edifício da Cultura, 1.º andar, Luanda - Angola.

### Artigo 4.º

#### Do Prémio

1- Ao autor da obra vencedora do Prémio Literário Sagrada Esperança caberá:

- a) O valor pecuniário de **AKZ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Kwanzas)**
- b) Um Troféu.
- c) A publicação da obra.

2- Em nenhuma hipótese o Prémio será fraccionado, devendo o Júri, por unanimidade ou por maioria decidir-se apenas por uma obra concorrente.

3- As obras recomendadas pelo Júri, poderão ser publicadas pelo organizador do Prémio, fora do âmbito do concurso.

### Artigo 5.º

#### Dos Direitos de Autor

Os direitos de autor resultantes da edição da obra premiada serão devidos ao autor sendo calculados em número de exemplares correspondentes à 10% da tiragem da edição.

### Artigo 6.º

#### Do Júri

1- O Júri, será constituído por três personalidades de reconhecido mérito e idoneidade, convidados pela Organização do Prémio.

2- O Júri poderá não atribuir o Prémio sempre que a qualidade das obras apresentadas assim o recomende.

3- O prémio não contempla a atribuição de Menções Honrosas.

4- Os membros do Júri deverão reunir-se na data marcada pela Organização, de modo a poderem deliberar sobre as obras submetidas a concurso, devendo dessa sessão ser lavrada a acta em que conste a decisão tomada e a sua fundamentação.

5- Da decisão do Júri não cabe recurso.

6- Os membros do Júri não poderão concorrer ao Prémio.

### **Artigo 7.º**

#### **Do Acto de Entrega do Prémio**

1- A convocação e a outorga do Prémio são feitas no âmbito do Programa Central das celebrações do Dia da Cultura Nacional;

2- As despesas referentes à presença do laureado para receber o Prémio, bem como as despesas que se prendam com a transportação dos exemplares da obra premiada e publicada e a si destinados são da responsabilidade do mesmo.

### **Artigo 8.º**

#### **Das obras não premiadas**

Os concorrentes cujas obras não forem premiadas deverão fazer o levantamento das mesmas, até 90 dias após a divulgação dos resultados. Passado o prazo acima, a Organização do Prémio declina qualquer responsabilidade a esse respeito.

### **Artigo 9.º**

#### **Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Prémio.

### **Artigo 10.º** **Disposições Finais**

1- O envio da obra ao Prémio Literário Sagrada Esperança pressupõe que o candidato tem conhecimento integral e aceita plenamente o presente Regulamento

2- Em caso algum o Prémio será atribuído a título póstumo.

3- O valor do Prémio quando não atribuído por recusa do laureado ou por eventual falta de qualidade das obras de acordo com o critério do Júri, será utilizado pela Organização do Prémio em programas de fomento do livro e da leitura pública, nos quais deverá habitualmente referenciar o patrocínio do Banco Caixa Angola.

**ANICC**  
AGENCIA NACIONAL DAS INDUSTRIAS  
CULTURAIS E CRIATIVAS

E



Largo António Jacinto, Edifício da Cultura 1.º andar  
Luanda – Angola

**REGULAMENTO**